



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Ao  
Departamento de Licitações e Contratos

Jacareacanga/PA, 10 de Novembro de 2020.

Referencia: **Contrato nº. 368/2020**  
**ORLANDO ENRIQUE GARCIA**  
**CPF nº. 081.007.711-62**

**Ementa:** Celebração do 1º Termo Aditivo – Fundamentação –  
Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 - **Possibilidade**

Senhor  
Kleber dos Anjos de Sousa (Presidente da CPL)

Em razão da necessidade de adiar o contrato original solicita-se acréscimo de aproximadamente de 17% e a prorrogação de mais um mês, acima referenciado, com a Aprovação do Secretário Municipal de Saúde, constante do quadro de situação contratual, nos é solicitado:

( X ) Valor e Prorrogação de prazo de Vigência até 31 de Dezembro de 2020, pelos motivos elencados na Justificativa em anexo.

A Lei Federal nº. 8.666/93, em seu Art. 57, § 1º inciso II, Art. 65, inciso I alínea a) e b), inciso II § 1º e 2º, permite o adiamento, decréscimo e acréscimo do contrato, com suas devidas justificativas.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Assim, face ao exposto e estando o expediente devidamente instruído, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, motivo pelo qual, encaminhamos ao Sr. Presidente da CPL para as providências, observadas as formalidades legais.

---

**Rusível Ribeiro de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga  
Ordenador de Despesas